



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo  
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

## LEI COMPLEMENTAR nº 086 / 2014

**“Dispõe sobre a criação do emprego permanente de NUTRICIONISTA junto ao Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos Municipal e dá outras providências.”**

**FRANCISCO PINTO DE SOUZA**, Prefeito do Município de IARAS, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Fica criado, junto ao Quadro de Pessoal - Empregos Permanentes – Anexo I, da Lei Complementar nº. 002/1993, o emprego a seguir descrito:

Denominação	Qtde.	Forma Provimento	Ref.	Carga Horária	Escolaridade
Nutricionista	01	Concurso Público	10 R\$ 1.899,00	20 h/sem	Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no órgão de classe

**Atribuições:**

**Descrição sumária das tarefas:** Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades; planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional.

**Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função:**

1. Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos.
2. Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição.
3. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento.
5. Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética.
6. Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente;
7. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas.
8. Participar, conforme a política interna da Administração, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo  
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

9. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
10. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
11. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
12. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
13. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função

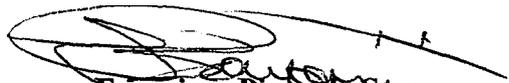
### **Competências pessoais para a Função:**

1. Dinamismo 2. Criatividade 3. Iniciativa 4. Flexibilidade 5. Liderança 6. Transmitir segurança
7. Lidar com o público 8. Capacidade redacional 9. Fluência verbal 10. Trabalhar em equipe 11. Contornar situações adversas

**Artigo 2º** - As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar onerarão verbas próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Iaras, 25 de julho de 2014.

  
**Francisco Pinto de Souza**  
Prefeito Municipal